

**EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2020-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2018.49.1102198PA - AMPREV**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente licitação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA DINFO PARA MANUSEIO DO MESMO**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível em: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
<http://www.amprev.ap.gov.br>; <http://www.compras.ap.gov.br>.

E na sala da Comissão Permanente de Licitação.
Endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.
FONE: (96) 4009-2418.

As consultas deverão ser encaminhadas à Pregoeira, através dos endereços eletrônicos: cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
EDITAL DE LICITAÇÃO nº 001/2020-CPL/AMPREV
PROCESSO nº 2018.49.1102198PA - AMPREV

A **Amapá Previdência - AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 92/2019 - AMPREV, de 06 de maio de 2019, com circulação em 17.06.2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6941, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE, NA FORMA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em **sessão pública, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 803033

1.1. Abertura das propostas: 17/02/2020 às 08h00 (horário de Brasília/DF)

1.2. Início da Disputa de Preços: 17/02/2020 às 08h15 (horário de Brasília/DF)

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP/ME;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais)
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado

Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br

4. OBJETO DO PREGÃO

4.1. A presente licitação tem como objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA DINFO PARA MANUSEIO DO MESMO**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

4.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão dos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.

4.3. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

4.4. O Registro de Preços será formalizado após a homologação da Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI, deste Edital.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br ou cplamprev.ap@hotmail.com** até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura das propostas, atentando-se também para a data e horário de início da disputa, conforme disposto no item 1 deste Edital.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

8.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se

enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;

- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.3. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame, deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no item 5 deste Edital.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico *Licitações-e*, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

11.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo *Licitações-e* poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone 0800 729 0500, ou na Cartilha para Fornecedores, disponível na opção “Introdução às Regras do Jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.

11.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *Licitações-e*.

11.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Amapá Previdência a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

12.2. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

12.3. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

12.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.

12.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

13. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção “Oferecer Proposta”, inserir o valor unitário proposto no campo “Valor Total do Lote”.

13.1.1 Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

13.1.2. As propostas, quando inseridas no sistema, NÃO deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

13.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

13.3. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos e serviços, transportes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

13.3.1. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

13.4. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último;

13.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.
- b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”.
- c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, Art. 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007.
- d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- g) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

14. 1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

14.1.1. A partir do horário previsto no sistema Licitações-e, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site www.licitacoes-e.com.br, referente a este Edital de Licitação do tipo **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020-CPL/AMPREV**, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a verificar as propostas apresentadas, DESCLASSIFICANDO aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.1.3. A pregoeira analisará as especificações dos produtos e os preços ofertados e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e

seus anexos. Caso constate irregularidade, promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de acordo com o item 13.6, alíneas “a” a “f”. Uma vez executado este procedimento, o sistema fará a divulgação das propostas aceitas.

14.1.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.2. ETAPAS DE LANCES

14.2.1. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no item 1 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2.3 Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

14.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.2.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.2.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

14.2.11. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o autor da proposta vencedora deverá remeter por e-mail, de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a Proposta Definitiva de Preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, acompanhada dos documentos solicitados para habilitação,** que serão

conferidos pela Pregoeira na forma da Lei nº. 8.666/93 e exigências contidas neste Edital.

14.2.12. A proposta original e os originais ou cópias autenticadas dos documentos relativos à habilitação conforme item 16 deste Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, via correios ou pessoalmente. Caso não sejam cumpridos os prazos, o vencedor será Inabilitado e desclassificado do certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira. Os documentos deverão ser entregues à Pregoeira do Certame, localizado no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor de referência, estipulado dentro dos preços praticados no mercado, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em segundo lugar observará a habilitação do licitante conforme disposições contidas neste Edital.

15.3.1. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

15.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

15.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou

manifestamente inexecutáveis.

15.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar a ATA no prazo e condições definidos neste Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

15.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições de produtos ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outro licitante serão desconsideradas.

15.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, ordenadas às ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei nº 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

16.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

16.2. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

16.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno

Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- e) No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

16.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido este tipo de objeto satisfatoriamente.

16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) Declaração, anexa ao balanço, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea “b” acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \text{igual ou maior que } 1,0$$

- e) É dispensada das exigências do item 16.2.4, alíneas “b”, “c” e “d”, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES;
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- g) Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;
- h) Publicados em jornal de grande circulação;
- i) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;
- j) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro de Comércio – DNRC de 31 de julho de 1997, art. 6º.
- k) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- l) Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal, desobrigando o

cumprimento dos itens “b, c, d” e “e” que trata da qualificação econômico-financeira 16.2.4.

17. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

17.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

17.3. A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.

18. DA CLASSIFICAÇÃO:

18.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

18.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame.

18.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

18.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

18.6. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

18.7. Serão sanados pela Pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no seguinte endereço: Rua Binga Uchôa, nº10, Centro, Macapá-Amapá, CEP 68.900-090.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

21.1. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

21.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Amapá Previdência e o licitante vencedor do certame, será formalizada de acordo com o Anexo VI e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

21.3. A critério da Amapá Previdência, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

21.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

21.5. A Amapá Previdência, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando à Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

21.7. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, com a devida justificativa por escrito, aceita pelo Diretor Presidente, à Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 13 do Anexo I, deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- b) Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- c) As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- d) Rejeitar os fornecimentos que não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes do objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.2. Incumbe à CONTRATADA:

- a) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Amapá Previdência - AMPREV, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- b) Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação

dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

c) Existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

d) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

h) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

j) Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor DINFO - Divisão de Informática – AMPREV, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, de segunda a sábado no horário de expediente, a emergências quando se fizerem necessárias;

l) Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

m) Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

23.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

23.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

23.4. Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

- 23.5. Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- 23.6. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 23.7. Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 23.8. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- 23.9. Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.
- 23.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.
- 23.11. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O recebimento dos produtos e a prestação dos serviços, serão acompanhados pelo Setor Competente e pelo Fiscal do Contrato, o qual, no ato do recebimento, deverá proceder a verificação, conferência e aceitação dos mesmos.
- 24.2. A AMPREV promoverá a gestão, acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, recebendo ou devolvendo os materiais que estejam em desacordo com o objeto licitado.
- 24.3. A gestão do contrato será realizada pelo Chefe da Divisão de Informática da Amapá Previdência, que conduzirá os serviços gerais de gerenciamento do contrato.
- 24.4. Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação ficará designado servidor responsável, e, em seus afastamentos e impedimentos, o servidor que estiver substituindo-o.
- 24.5. A fiscalização pela AMPREV não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

25. DO RECURSO FINANCEIRO

- 25.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão no programa de trabalho: 09.122.0005.2508, Manutenção de Serviços Administrativos à conta do Elemento de Despesa 4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, e Sub - Elemento: 4490.52.24.00 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

26. DAS PENALIDADES

- 26.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.
- 26.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura da Ata ou do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos e serviços, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União e do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Amapá Previdência, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

26.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – ADVERTÊNCIA

II – MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos produtos/serviços previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

26.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

26.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos produtos e serviços, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

26.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

27.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

Macapá/AP, 03 de fevereiro de 2020.

Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da AMPREV

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 2018.49.1102198PA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de câmeras de vídeo para vigilância e monitoramento dos prédios Sede e Anexo da Amapá Previdência/AMPREV, incluindo a instalação dos respectivos materiais, bem como o fornecimento do software, além do treinamento dos servidores da DINFO para manuseio do mesmo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a referida aquisição desses equipamentos para garantir mais segurança aos servidores e bens desta Amapá Previdência (AMPREV), visto que já ocorreu um assalto à esta instituição, onde foi roubado uma arma do vigilante que prestava serviço a esta AMPREV. Se na ocasião do ocorrido tivéssemos imagens da ação dos bandidos, as mesmas teriam ajudado o trabalho da polícia nas investigações.

2.2 A implantação de um sistema de monitoramento e gravação tornará possível o monitoramento de imprevistos, dando uma funcionalidade a mais para a vigilância e segurança da instituição.

2.3 Ressaltamos que no prédio da AMPREV/anexo é feito o atendimento ao público e por isso o fluxo de pessoas entrando e saindo é ainda maior, dessa forma pessoas mal intencionadas podem se aproveitar da situação para praticar crimes e furtos.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto deste termo deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

3.2 A empresa contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo proposto e aceito pela Amapá Previdência no certame licitatório, de acordo com o descrito neste termo de referência, devendo executar os serviços de garantia técnica durante o período de vigência do contrato, com a qualidade e a tempestividade prometidas;

3.3 O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações, inclusive no que diz respeito às especificações, no que couber, de embalagens, validades e garantias;

3.4 O objeto deverá ser fornecido com a documentação das respectivas especificações técnicas e informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

3.5 Os objetos deverão ser fornecidos com todos os dispositivos necessários à correta instalação;

4. PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIAS

4.1 O objeto deste termo deverá ser fornecido com garantia de 12 (Doze) meses, sendo 12 (doze) meses do fabricante.

4.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos objeto da licitação, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078 de 11/09/90.

4.3 Todas as atividades de manutenção, somente deverão ser executados em horários e dias negociados e aceitos pela Divisão de Informática da Amapá Previdência, de modo geral a execução de tais atividades deve ser feitas nos horários de expediente da Amapá Previdência (entre 08:00h e 14:00h), de segunda-feira a sexta-feira.

5. SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

5.1 O suporte técnico deverá ser prestado diretamente com a empresa contratada, não podendo o mesmo ser terceirizado.

5.2 A equipe de suporte deverá prestar toda assistência necessária até a resolução do problema.

5.3 A equipe de suporte deverá prestar assistência para todos os níveis criticidade.

6. ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 O objeto deste termo deverá ser entregue, instalado e homologado pela empresa proponente, juntamente com a equipe constituída por técnicos do Departamento de Informática da Amapá Previdência.

6.2 O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal da Amapá Previdência, obedecendo os quantitativos, objeto deste termo, para Amapá Previdência, sito Rua Binga Uchôa N° 10, Centro, Macapá-AP. Devidamente identificado, com os dados constantes em Nota Fiscal.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de entrega do objeto, documentação onde conste: demais informações que possam auxiliar na identificação do(s) objeto(s) tais como número de série, dados do fabricante e selos de garantia.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA

7.1 Gravador Digital.

7.1.1 Devera gravar vídeo em alta definição (HD).

7.1.2 Possuir Microprocessador embutido de alto desempenho.

7.1.3 Deve ser compatível com tecnologia Digital e Analógica.

7.1.4 Deve possuir tecnologia tríbrida.

7.1.5 Usar os sistemas para Analógico: NTSC,PAL, HDCVI: 720P,
os seguintes padrões: IP: 720P

7.1.6 Possuir compressão de vídeo H. 264.

7.1.7 Deve possuir pelo menos as seguintes conexões.

7.1.7.1 **Entrada** Vídeo: 32 x BNC, Áudio: 32 x BNC, Portas Usb: 2x,Portas Internet: 1 x Rj 45 10/100 Mbps

7.1.7.2 **Saída** Vídeo: 2 x BNC, Vídeo: 1 x HDMI, Vídeo: 1 x VGA, Áudio: 2 x RCA

7.1.8 Deve possuir mosaico de monitoramento 10/4/8/9/16/25/36.

7.1.9 Deverá possuir software próprio para monitoramento ao vivo.

7.1.10 O software deverá fornecer a funcionalidade de controle de usuário.

7.1.11 A fabricante do equipamento deverá ter solução de cloud própria para acesso remoto através da internet por computadores e smartphones Android e Apple.

7.1.12 Deve possuir HD interno com capacidade de no mínimo 2 TB (Terabytes).

7.1.13 Deve possuir funções de reprodução;/ Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução Rápida, Reprodução Lenta, Próximo Arquivo, Arquivo Anterior, Próxima Câmera, Câmera Anterior, Tela Cheia, Seleção de Backup, Zoom Digital.

7.1.14 Deve permitir modo de backup nos dispositivos USB, HD e REDE.

7.1.15 Capacidade de Armazenamento: deve aceitar pelo menos 2 HDs Sata.

7.1.16 Deve ser compatível com os seguintes protocolos de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP,RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP,DNS, PPPOE, DDNS,FTP, Filtro IP, SNMP.

7.1.17 Armazenamento (HD): Possui pelo menos 1 HD instalado com as seguintes características:

7.1.17.1 Ser desenvolvido especificamente para o uso em DVR e NVR stand alones.

7.1.17.2 Capacidade de Câmeras: 32 simultâneas.

7.1.17.3 Interface: Sata 6 Gb/s.

7.1.17.4 Garantia: 3 anos limitada, com troca expressa.

7.1.17.5 Capacidade de armazenamento mínima: 2 TB.

7.1.17.6 Dimensões: Ser totalmente compatível com o gravador digital.

7.1.17.7 MTBF: 1 Milhão de horas.

7.1.17.8 Deve acompanhar obrigatoriamente 1 disco de armazenamento com capacidade de pelo menos 3 TB.

7.2 Câmera Externa Infra-Vermelha HD

7.2.1 Tipo: Bullet.

7.2.2 Sensor 1/2 9" 720 megapixels CMOS.

7.2.3 Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V).

7.2.4 Linhas Horizontais: 1280H.

7.2.5 Resolução Real: HD (720p).

7.2.6 Lente: 2.8mm.

7.2.7 Ângulo de Visão: 97° (H).

7.2.8 Alcance IR: 30M.

7.2.9 IR inteligente: Sim.

7.2.10 Dia e Noite, BLC e AGC: sim.

7.2.11 Consumo Máximo: 3,3 W (270 mA).

7.2.12 Tensão: 12 Vcc.

7.2.13 Grau de Proteção: IP66.

7.2.14 Local de Instalação: externo.

7.2.15 Outros: Deverá ser totalmente compatível com o gravador digital descrito no item 7.1.

7.2.16 Possui todos os suportes para fixação.

7.3 Câmera interna Infra-Vermelha HD

7.2.1 Tipo: Dome.

7.2.2 Sensor 1/2 9" 720 megapixels CMOS.

7.2.3 Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V).

7.2.4 Linhas Horizontais: 1280H.

7.2.5 Resolução Real: HD (720p).

7.2.6 Lente: 2.8mm.

7.2.7 Ângulo de Visão horizontal: 110° (H).

7.2.8 Ângulo de Visão Vertical: 60°

7.2.8 Alcance IR: 20M.

7.2.9 IR inteligente: Sim.

7.2.10 Dia e Noite, BLC e AGC: sim.

7.2.11 Consumo Máximo: 2,1 W (170 mA).

7.2.12 Tensão: 12 Vcc.

7.2.13 Grau de Proteção: IP66.

7.2.14 Local de Instalação: interno.

7.2.15 Outros: Deverá ser totalmente compatível com o gravador digital descrito no item 7.1.

7.2.16 Possui todos os suportes para fixação.

7.4 Fonte de alimentação Metálica

7.4.1 Entrada

7.4.1.1 Tensão: 100 ~ 200 Vac

7.4.1.2 Frequência de rede elétrica: 50 Hz ou 60Hz

7.4.2 Saída

7.4.2.1 Tensão: 12,8 Vdc ($\pm 5\%$)

7.4.2.2 Corrente: 10 A

7.4.2.3 Potencia 128 W

7.4.3 Proteção

7.4.3.1 Entrada: Contra surto e Sobrecorrente

7.4.3.2 Saída: Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão

7.4.4 Informações técnicas

7.4.4.1 Dimensões (L X A X P)

7.4.4.2 98 X 39 X 160 mm

7.4.4.3 Peso

7.4.4.4 480 g

7.4.5 outras Características

7.4.5.1 Bivolt

7.4.5.2 Carcaça Metálica Reforçada e preparada para dissipação de calor

7.4.5.3 Possui Bornes que permitam a conexão dos fios das câmeras diretamente na fonte.

7.4.5.4 ser possível fixação em paredes ou trilho DIN em racks.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O valor total estimado para fornecimento total do objeto deste termo é de **R\$ 18.508,51 (Dezoito mil quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, conforme Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Câmera Externa Infra-Vermelha HD Tipo Bulletv, Sensor 1/2 9" 2.0 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V), Linhas Horizontais: 1280H, Resolução Real: HD (720p), Lente: 3,6mm 6mm, Ângulo de Visão: 86° (H), Alcance IR: 30M, IR inteligente: Sim, Dia e Noite, BLC e AGC: sim, Consumo Máximo: 3,3 W (270 mA), Tensão: 12 Vcc, Grau de Proteção: IP66.	19
02	Câmera interna Infra-Vermelha HD Tipo Dome, Sensor 1/2 9" 2.0 megapixels CMOS, Pixels efetivos 1280 (H) x 720 (V), Linhas Horizontais: 1280H, Resolução Real: HD (720p), Lente: 3,6mm 6mm, Ângulo de Visão horizontal: 110° (H), Ângulo de Visão Vertical: 60°, Alcance IR: 20M, IR inteligente: Sim, Dia e Noite, BLC e AGC: sim, Consumo Máximo: 2,1 W (170 mA), Tensão: 12 Vcc, Grau de Proteção: IP66.	14
03	Gravador Digital. Devera gravar vídeo em alta definição (HD), Possuir Microprocessador embutido de alto desempenho. Deve ser compatível com tecnologia Digital e Analógica. Deve possuir tecnologia híbrida. Usar os sistemas para Analógico: NTSC,PAL, HDCVI: 720P , os seguintes padrões: IP: 720P , Possuir compressão de vídeo H. 264. Deve possuir pelo menos as seguinte conexões. Entrada Vídeo: 32 x BNC, Áudio: 32 x BNC, Portas Usb: 2x,Portas Internet: 1 x Rj 45 10/100 Mbps Saida Vídeo: 2 x BNC, Vídeo: 1 x HDMI, Vídeo: 1 x VGA, Áudio: 2 x RCA Deve possuir mosaico de monitoramento 10/4/8/9/16/25/36. Deverá possuir software próprio para monitoramento ao vivo. O software deverá fornecer a funcionalidade de controle de usuário. A fabricante do equipamento deverá ter solução de cloud própria para acesso remoto através da internet por computadores e smartphones Android e Apple. Deve possuir HD interno com capacidade de no mínimo 2 TB (Terabytes). Deve possuir funções de reprodução/; Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução Rápida, Reprodução Lenta, Próximo Arquivo, Arquivo Anterior, Próxima Câmera, Câmera Anterior, Tela Cheia, Seleção de Backup, Zoom Digital. Deve permitir modo de backup nos dispositivos USB, HD e REDE. Capacidade de Armazenamento: deve aceitar pelo menos 2 HDs Sata. Deve ser compatível com os seguintes protocolos de rede: HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP,RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP,DNS, PPPOE, DDNS,FTP, Filtro IP, SNMP. Armazenamento (HD): Possui pelo menos 1 HD instalado com as seguintes características: Ser desenvolvido especificamente para o uso em DVR e NVR stand alones. Capacidade de Câmeras: 32 simultâneas. Interface: Sata 6 Gb/s. Garantia: 3 anos limitada, com troca expressa. Capacidade de armazenamento mínima: 2 TB. Dimensões: Ser totalmente compatível com o gravador digital. MTBF: 1 Milhão de horas. Deve	02

	acompanhar obrigatoriamente 1 disco de armazenamento com capacidade de pelo menos 3 TB02	
04	Fonte de alimentação Metálica com entrada , Tensão: 100 ~ 200 Vac Frequência de rede elétrica: 50 Hz ou 60Hz e Saída Tensão: 12,8 Vdc ($\pm 5\%$) Corrente: 10 A potência 128 W Proteção Entrada: Contra surto e Sobrecorrente Saída: Contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão Informações técnicas Dimensões (L X A X P), 98 X 39 X 160 mm Peso 480 g outras Características Bivolt Carcaça Metálica Reforçada e preparada para dissipação de calor Possui Bornes que permitam a conexão dos fios das câmeras diretamente na fonte.	02

9. DA INSTALAÇÃO

9.1 A sala de monitoramento que vai ficar no 2º Piso deverá ser necessariamente a primeira a ser instalada.

9.2 As câmeras deverão ser fornecidas instaladas nos locais indicados na planta de instalação.

9.3 Todas as câmeras deverão ser conectadas fisicamente via cabo, não sendo admitido outro tipo de tecnologia de conexão.

9.4 Todas as câmeras deverão contar com o suporte adequado para instalação

9.5 Cabe à **CONTRATADA**, interligar e instalar todos os equipamentos e fornecer todos os materiais necessários para a instalação, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras, conforme descrito na planta de instalação.

9.6 Os locais de instalação dos equipamentos de conexão das câmeras à central de monitoramento, deverão ser definidos pela **CONTRATANTE**.

9.7 O percurso do cabeamento, necessário para a interligação de todo o sistema de monitoramento, ficará a cargo da **CONTRATADA** mediante aprovação previa da **CONTRATANTE**.

9.8 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, para a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, os furos em paredes e lajens para passagem de cabos, bem como as medidas de restauração dos pontos de intervenção. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** por escrito, informando os serviços a serem executados.

9.9 Caberá à **CONTRATADA**, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos, mediante aprovação técnica da **CONTRATANTE**.

9.10 Às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas, quando for realizado quaisquer furos ou aberturas em superfícies verticais sujeita à água.

9.11 Na instalação, todos os cabeamentos de rede deverão seguir todas as práticas de mercado, utilizando cabos – Cat 5e, ou superior, com certificação Anatel, com conector Rj-45 e protetor de terminal em ambas as pontas.

9.12 Toda a infraestrutura para a passagem de cabo UTP deverá ser fixada de modo paralelo à infraestrutura de energia elétrica.

9.13 A instalação deverá ocorrer entre 09hs e 18hs nos dias de expedientes da **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, entre 09hs as 13hs, mediante aprovação previa da **CONTRATANTE**.

9.14 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas do presente Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento do objeto será acompanhado pelo Chefe da Divisão de Informática, e fiscalizado por um servidor designado pelo presidente para esse fim, representando a Amapá Previdência.

10.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Amapá Previdência - AMPREV, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

11.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

11.3 Existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

11.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

11.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

11.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

11.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

11.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

11.10. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor DINFO - Divisão de Informática – AMPREV, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, de segunda a sábado no horário de expediente, a emergências quando se fizerem necessárias;

11.11. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

11.12. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;

12.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

12.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

12.4. Rejeitar os fornecimentos que não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

12.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

13.1.1 Não executar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Adquirente;

13.2.2 Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

13.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Adquirente pelos prejuízos causados.

13.2.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.1. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

15 . DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

15.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

15.3 - Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

15.4- Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

15.5 - Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;

15.6 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

15.7 - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.8 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).

15.9 - Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.

15.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

15.11 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. GESTÃO DE CONTRATOS

16.1 A AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.2 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Amapá Previdência.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

16.4 A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

16.5 A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da AMPREV, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA deverá designar técnico para tratar diretamente de assuntos relacionados ao objeto, junto a Divisão de Informática da AMPREV;

17.2 - A retirada de qualquer equipamento das dependências da AMPREV será mediante autorização formal da DINFO/AMPREV que dar-se-á por meio de requisição de serviço gerada em sistema informatizado da CONTRATADA ou requisição manual assinada por responsável técnico da DINFO.

17.3 - A CONTRATADA se obriga a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela AMPREV, relacionados à operação, conservação, manutenção e funcionamento dos equipamentos, objeto da contratação;

17.4 - A CONTRATADA responderá pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

17.5 - A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços;

17.6 - A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica e mão-de-obra especializada, para a cobertura total de manutenção de Câmeras da AMPREV;

17.7 - A CONTRATADA deverá possuir técnicos, ferramentas, equipamentos, softwares, peças e componentes originais ou compatíveis e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos;

17.8 - A CONTRATADA responderá por perdas e/ou danos de quaisquer natureza, que vier a sofrer a CONTRATANTE, seus funcionários ou servidores e equipamentos ou instalações dos prédios, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

19. FONTES DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão no programa de trabalho: **09.122.0005.2508, Manutenção de Serviços Administrativos** à conta do Elemento de Despesa **4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**, e Sub-Elemento: **4490.52.24.00 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2019.

Elaborado por: Marcos Wolff da Luz Lamarão
Chefe da Divisão de Informática

ANEXO II**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES****PREGÃO ELETRÔNICO nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]****Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.); Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:****Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:****OBJETO:** Especificar conforme Anexo I

Lotes XXXXX					
Item	Especificações dos itens	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$

Valor total da Proposta R\$ _____ (por extenso)**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias úteis, contados da data de sua apresentação.**Declaro:**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante

CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/20xx
PROCESSO n.º xxxxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º xxx/20xx
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e xxxxx, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ n.º 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, n.º 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade n.º xxxx SSP/AP, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, e de outro lado a Empresa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xxx/20xx, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA DINFO PARA MANUSEIO DO MESMO**, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da (s) Ata (s) de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso III do §3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal a partir da publicação do extrato da (s) Ata (s) no Diário Oficial do Estado do Amapá.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

8 4.1. Os preços, a (s) empresa (s), as quantidades e as especificações dos produtos e serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados no (s)

quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

EMPRESA REGISTRADA:					
Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP: Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.);					
Lotes XXXXX					
Item	Especificações dos itens	Marca	Qty	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (es), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho e, se for o caso, assinatura do instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital nº xxx/20xx-CPL/AMPREV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto n.º 3.182/2016;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

6.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

6.3.1 Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;

- 6.3.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 6.3.4 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- 6.3.6 Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.
- 6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.
- 6.5 No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos e serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto ou serviço a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. O objeto contratado deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal da Amapá Previdência, obedecendo os quantitativos, objeto desta Ata, para Amapá Previdência, sito Rua Binga Uchôa Nº 10, Centro, Macapá-AP. Devidamente identificado, com os dados constantes em Nota Fiscal.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º xx/20xx-CPL/AMPREV;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material ou do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Amapá Previdência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Edital nº xxx/20xx, e seus anexos e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Amapá Previdência – AMPREV poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, acolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

9.4. Compete ao Diretor Presidente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados;

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata:

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Amapá Previdência - AMPREV, por intermédio do órgão competente.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço (s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxPA-AMPREV, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xxx/20xx e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20xx - AMPREV

Pelo presente instrumento particular de contrato de (aquisição/prestação de serviços) e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (**NOME DA CONTRATADA**), estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO PARA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA/AMPREV, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, BEM COMO O FORNECIMENTO DO SOFTWARE, ALÉM DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA DINFO PARA MANUSEIO DO MESMO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- a. Termo de Referência;
- b. Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- c. Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d. Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e. Resultado da Licitação.
- f. Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx-AMPREV

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão correrão no programa de trabalho: **09.122.0005.2508, Manutenção de Serviços Administrativos** à conta do Elemento de Despesa **4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais**

Permanentes, e Sub - Elemento: 4490.52.24.00 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor global a ser pago é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

5.2 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

5.3 Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

5.3.1 Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.2 Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;

5.3.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.3.4 Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.3.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).

5.3.6 Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.5 No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste termo deverá ser entregue, instalado e homologado pela empresa proponente, juntamente com a equipe constituída por técnicos do Departamento de Informática da Amapá Previdência.

6.2 O objeto deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação formal da Amapá Previdência, obedecendo os quantitativos, objeto deste termo, para Amapá Previdência, sito Rua Binga Uchôa Nº 10, Centro, Macapá-AP. Devidamente identificado, com os dados constantes em Nota Fiscal.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de entrega do objeto, documentação onde conste: demais informações que possam auxiliar na identificação do(s) objeto(s) tais como número de série, dados do fabricante e selos de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Amapá Previdência - AMPREV, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;

7.1.2 Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a

prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

7.1.3 Existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;

7.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;

7.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;

7.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.7. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;

7.1.8. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;

7.1.10. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor DINFO - Divisão de Informática – AMPREV, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, de segunda a sábado no horário de expediente, a emergências quando se fizerem necessárias;

7.1.11. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;

7.1.12. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

7.1.13. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições desse Instrumento Contratual;

7.2.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes desse Instrumento Contratual, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;

7.2.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;

7.2.4. Rejeitar os fornecimentos que não atendam aos requisitos mínimos constantes desse Instrumento Contratual;

7.2.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes do objeto desse Instrumento Contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento contratual para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ficam assegurados os direitos da Amapá Previdência, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

a) O não cumprimento das cláusulas do contrato;

b) Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à **CONTRATANTE**;

c) Subcontratação total ou parcial do contrato;

d) O não atendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**.

e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Chefe da Divisão de Informática da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A AMPREV designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a prestação de serviços por empregados da empresa que sejam parentes até o terceiro grau de Membros dos Conselhos ou Servidores da AMPREV, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre órgãos da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

16.2. É vedado à AMPREV a contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros dos Conselhos, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público;

16.3. Em consonância com princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade ao contratar empresas prestadoras de serviços, não permita o direcionamento e/ou indicação por parte de servidores, de pessoas em especial parentes, para trabalharem nessas empresas (...) - TCU – Acordão 85/2005 Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)